



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**[REDACTED] & CIA LTDA. - ME
(SEM RESGATE)**



PERÍODO DA AÇÃO: 29/01/2018 a 08/02/2018
ENDEREÇO: Rua Canadá, 2504, Vera/MT, CEP 78880-000
MUNICÍPIO: Vera/MT
ATIVIDADE: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE: 4221-9/02
OPERAÇÃO: 02/2018
NÚMERO SISACTE: 2947





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

I – DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/MT
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRTE/AP

Coordenador e Subcoordenadora

[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] GRTE/São José dos Campos/SP
[REDACTED] AFT CIF [REDACTED] SRT/AP – SIT/DETRAE
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede
[REDACTED] Motorista Matrícula [REDACTED] MTb/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] Subprocurador Geral do Trabalho PGT

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED] Def. Pública Federal C. Especial DPU/Brasília/DF.

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SETRAF/CGDI
[REDACTED] Escrivão Mat. [REDACTED] DPF/SINOP/MT
[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SRPF/Cuiabá/MT
[REDACTED] Agente Mat. [REDACTED] SRPF/Cuiabá/MT

II - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Empregador: [REDAZIDA] & CIA LTDA – ME.

Nome Fantasia: REFLORESTADORA J COUTO

CNPJ: 04.644.878/0001-10

Endereço do local objeto da ação fiscal: Rua Canadá, 2504, Vera/MT, CEP 78880-000

III) DA AÇÃO FISCAL

No dia primeiro de fevereiro de 2018, o GEFM, na oportunidade composto por 04 Auditores Fiscais do Trabalho, 01 Procurador do Trabalho, 01 Defensora Público Federal, 03 Agentes da Polícia Federal, 01 Escrivão da Polícia Federal, e 03 Motoristas do Ministério do Trabalho, se deslocou até o município de Vera/MT a fim de apurar as condições de vida e trabalho de um conjunto de empregados da sociedade empresária [REDAZIDA] & Cia LTDA. – ME, os quais estariam alojados em condições irregulares em uma casa situada na Rua Canadá, n. 1291, Vera/MT, e estariam prestando serviços em uma obra de transmissão de força administrada pelo grupo empresarial chinês CEPCO, conforme informações da notícia de fato 000288.2017.23.003/0, recebida pela Procuradoria do Trabalho em Sinop e encaminhada à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Inspeção do Trabalho, e posteriormente distribuída ao coordenador que subscreve este relatório.

Ao chegar no local apontado na referida peça, o GEFM se deparou com um conjunto de empregados vinculados a sociedade empresarial diversa daquela apresentada na notificação de fato que empolgara a incursão do GEFM até aquele local. Segundo informações do trabalhador [REDAZIDA] responsável pelas atribuições de motorista munheiro, os trabalhadores ali alojados seriam empregados da sociedade empresária **Força Serviços Elétricos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **12.491.923/0001-72**, prestadora de serviços que fora contratada pelo grupo ENERGISA, importante grupo privado do setor elétrico nacional. A sociedade empresária FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. e o grupo ENERGISA não tem ligação aparente com a sociedade empresária [REDAZIDA] & CIA LTDA – ME.

Os trabalhadores encontrados no local confirmaram ao GEFM que, segundo relatos, no final do ano de 2017, trabalhadores da J [REDAZIDA] realmente estiveram alojados naquela casa, mas que teriam deixado o local ainda naquele ano.

Ao ensejo, o GEFM apurou perante os empregados que ali estavam que a principal irregularidade descrita na notícia de fato encaminhada à DETRAE - a saber: retenção salarial – não estava ocorrendo com esse novo conjunto de empregados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

IV) CONCLUSÃO

O GEFM apurou que a situação pretérita narrada na notícia de fato que empolgara a presente ação fiscal deixara de existir. Os trabalhadores encontrados no local estavam vinculados a empregador diverso, sem vínculo aparente com o empregador apontado na notícia de fato trazida ao conhecido do GEFM, circunstância que inviabilizou a continuidade da auditoria fiscal.

É o relatório.

Encaminhamos à superior consideração, com nossas manifestações de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da auditoria ora relatada, nos termos acima narrados.

SINOP/MT, 07 de fevereiro de 2018.

